



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 045, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando Lei Municipal nº 710, de 17/07/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fincam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

<b>a) 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde</b>	
<b>a1 – das Igrejas</b>	<b>Titular:</b> Gilmar Oliboni <b>Suplente:</b> Nilce Terezinha Menegaz
<b>a2 – dos Idosos</b>	<b>Titular:</b> Líria Previdi <b>Suplente:</b> Ires Gonzatti
<b>a3 – da Associação de Pais e Professores</b>	<b>Titular:</b> Elisandra Oliboni Salles <b>Suplente:</b> Claudinei Cavassini
<b>a4 – do Sindicato</b>	<b>Titular:</b> Adair José Teixeira <b>Suplente:</b> Adalípio Hoffmeister
<b>a5 – do Clube de Mães</b>	<b>Titular:</b> Silvane Aparecida Vaian <b>Suplente:</b> Leoni de Pra
<b>a6 – do Esporte</b>	<b>Titular:</b> Odete Siqueira Krumennauer <b>Suplente:</b> Lorena Erna Martini
<b>b) 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal</b>	
<b>b1 – da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>	<b>Titular:</b> Eliane Baú <b>Suplente:</b> Patricia Battisti <b>Titular:</b> Samara Silva <b>Suplente:</b> Edilene Maslowisk <b>Titular:</b> Patricia de Moraes Ruppel <b>Suplente:</b> Luciano Fiorentin
<b>c) 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal</b>	
<b>c1 – dos profissionais do Poder Executivo</b>	<b>Titular:</b> Carlos Alexandre Bianchi <b>Suplente:</b> Eduardo Oliboni <b>Titular:</b> Jussemir Pederssetti <b>Suplente:</b> Camila Bottega <b>Titular:</b> Neuri Biazzi <b>Suplente:</b> Alexandro Rodrigo Trampusch

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sem ônus ao erário, sendo considerada atividade de relevante interesse público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro do corrente ano, revogando o Decreto nº 016/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 25 de setembro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal